



Prefeitura Municipal de Curionópolis
Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 22.938.732/0001-60

LEI Nº 1122, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CURIONOPOLIS, ESTADO DO PARÁ, PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.017.

A Câmara Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do município de Curionópolis, para o exercício financeiro de 2017, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima Receita em R\$ 85.060.087,70 (Oitenta e cinco milhões, sessenta mil, oitenta e sete reais e setenta centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2017, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima receita em R\$ 66.487.761,70 (Sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2.017, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ 18.572.326,00 (Dezoito milhões, quinhentos e setenta e dois mil e trezentos e vinte reais) e fixa despesa em igual valor.



Prefeitura Municipal de Curionópolis
Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 22.938.732/0001-60

Art. 4º - A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo.

1. ORÇAMENTO

1.1 Administração Direta	85.060.087,70
1.1.1 RECEITAS CORRENTES	69.555.235,70
Receita Tributaria	9.519.627,48
Receita Patrimonial	599.192,00
Receita de Serviços	298.870,00
Transferências Correntes	59.091.566,22
Outras Receitas Correntes	45.980,00

1.1.2 RECEITAS DE CAPITAL	20.608.390,00
Alienação de Bens	12.100,00
Transferências de Capital	2.446.290,00
Outra Receitas de Capital	18.150.000,00
(-) Dedução Receita Corrente p/ formação do Fundeb	-5.103.538,00

Art. 5º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

1 DESPESAS POR FUNÇÕES

1.1- ORÇAMENTO FISCAL	66.487.761,70
LEGISLATIVA	2.789.887,62
ADMINISTRAÇÃO	13.676.753,09
EDUCAÇÃO	22.109.124,56
CULTURA	1.386.835,12
URBANISMO	8.906.829,60
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	3.553.110,00



Prefeitura Municipal de Curionópolis
Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 22.938.732/0001-60

SANEAMENTO	1.793.688,10
GESTÃO AMBIENTAL	894.748,80
TRANSPORTE	2.607.445,50
DESPORTO E LAZER	475.701,60
HABITAÇÃO	4.281.131,00
ENCARGOS ESPECIAIS	439.560,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	955.510,21
INDÚSTRIA	293.040,00
SEGURANÇA PÚBLICA	18.315,00
ENERGIA	610.390,00
AGRICULTURA	1.619.745,30
COMÉRCIO E SERVIÇO	75.946,20

1.2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	18.572.326,00
PREVIDÊNCIA	109.890,00
SAÚDE	15.635.470,00
PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.826.966,00

2 DESPESAS POR ORGÃOS

2.1ORÇAMENTO FISCAL	66.487.761,70
2.1.1PODER LEGISLATIVO	2.789.887,62
Câmara	2.789.887,62

2.1.2 PODER EXECUTIVO	63.697.874,08
GABINETE DO PREFEITO	3.551.941,39
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.923.461,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.766.566,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	394.993,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	5.050.755,30
SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA	20.650.287,70



Prefeitura Municipal de Curionópolis Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 22.938.732/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO	293.040,00
DISTRITO DE SERRA PELADA	2.156.752,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	955.510,21
SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTE	24.059.817,48
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	894.748,80

2.1.3 SEGURIDADE SOCIAL	18.572.326,00
SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.826.966,00
PREVIDÊNCIA	109.890,00
SÉCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.635.470,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de **90% (noventa por cento)** da despesa Geral fixada nesta lei, indicando como fontes os recursos definidos pelo Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir, conforme autorizado pelo § 2º do Art. 15 da LDO.

III – Abrir Créditos Suplementares que tenham como fonte de recursos liberação específica transferida ao Município pelo Estado, União e outras entidades públicas ou privadas, Nacionais ou Estrangeiras, através de convênios, acordos e contratos, sem reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias.

IV – Usar como fonte de recurso para subsidiar as contra-partidas decorrentes de Convênios, Acordos e Contratos, com o Estado, União e outras entidades





Prefeitura Municipal de Curionópolis Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 22.938.732/0001-60


públicas ou privadas Nacionais ou Estrangeiras, as Receitas e Transferências Correntes e de Capital previstas nesta Lei, bem como para tal usar quaisquer elementos de despesas componentes do Orçamento.

V – Contrair Operação de Crédito por Antecipação da Receita (ARO) observando a Legislação vigente sobre a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000..

Art. 7º-Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, adequar a classificação da Receita e Despesa Orçamentária a estrutura adotada pelo Plano de Contas Único instituído pelo TCM para o exercício de 2017.

Art.8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Curionópolis-Pa, 20 de Dezembro de 2016.



WENDERSON AZEVEDO CHAMON
PREFEITO MUNICIPAL